



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1 - DO OBJETO

Aquisição de HERBICIDA para atender a Secretaria de Obras na prestação de serviços de limpeza pública, capina química e controle de plantas no perímetro urbano e aeroporto do município de Porto Murtinho - MS.

1.2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.2.1 A contratação direta observará o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a divulgação do aviso para obtenção de propostas adicionais.

1.2.2 Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, inciso II, corresponde a R\$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025, devendo ser verificada a soma das despesas de mesma natureza.

1.2.3 Aplicam-se também as normas ambientais, sanitárias e de segurança pertinentes ao fornecimento e ao uso dos produtos.

1.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Herbicida - Glifosato - concentração de 360 g/l a 480 g/l.	Litro	1.000
02	Herbicida composto por princípio ativo picloram - 2.4d.	Litro	450

1.3.1 Os bens são caracterizados como comuns e não se enquadram como bens de luxo.

1.4 - VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da emissão do instrumento contratual ou documento equivalente.

1.5 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.5.1 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e as Autorizações de Fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após cada solicitação.

1.5.2 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, situado no Anel Viário Norte, atrás da subestação de energia, s/n, Porto Murtinho/MS, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo adicional.

1.5.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, identificadas e em perfeitas condições de uso.

1.6 - GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

1.6.1 Aplicam-se as garantias previstas na legislação. Produtos vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela Contratada em até 07 (sete) dias corridos, sem custos.

1.7 - RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DAS EMBALAGENS

1.7.1 A Contratada deverá recolher, transportar e providenciar a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, tampas e eventuais resíduos dos produtos, sem custo adicional



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

para o Município, apresentando à fiscalização o respectivo comprovante de recebimento ou destinação final.

1.7.2 É proibida a reutilização ou o descarte das embalagens no lixo comum, no solo, em corpos d'água ou por queima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de herbicida visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Porto Murtinho na execução dos serviços de limpeza pública, capina química e controle de plantas invasoras em vias públicas, praças, canteiros, áreas urbanas e aeroporto municipal. A contratação é necessária para garantir a manutenção da limpeza urbana, segurança da população, conservação dos espaços públicos e maior eficiência nos serviços prestados, especialmente em períodos de crescimento acelerado da vegetação. A presente aquisição está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende a aquisição dos produtos especificados, entregas parceladas, conferência no recebimento, substituição de itens irregulares e recolhimento das embalagens pela Contratada.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor deverá possuir atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação exigida.

4.2 Os produtos deverão ser originais, estar dentro do prazo de validade e corresponder às descrições constantes deste Termo de Referência.

4.3 A proposta deverá indicar marca, fabricante, apresentação e valor unitário de cada item.

4.4 A Contratada será responsável pelo transporte, entrega, substituição de produtos recusados e destinação das embalagens.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento ocorrerá mediante Autorizações de Fornecimento, respeitados os quantitativos máximos e o prazo de entrega.

5.2 A fiscalização conferirá a quantidade, a descrição, a integridade das embalagens e o prazo de validade.

5.3 Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos no prazo estabelecido, sem custos adicionais.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução será acompanhada por Diana Cuenga Corrêa, fiscal titular, e José Gustavo Amador de Souza, fiscal suplente.

6.2 Compete à fiscalização registrar ocorrências, atestar o recebimento e verificar o cumprimento das obrigações, inclusive o recolhimento e a destinação das embalagens.

7 - RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a conferência da quantidade, qualidade e conformidade com este Termo de Referência.

7.2 O pagamento será efetuado conforme as quantidades efetivamente entregues e aceitas, mediante nota fiscal atestada e manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

7.3 A nota fiscal deverá indicar os itens, quantidades e a respectiva Autorização de Fornecimento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A pesquisa de preços foi realizada por consulta direta a três fornecedores do ramo, formalizada na Coleta nº 179/2026, em 25 de maio de 2026, com validade das propostas até 27 de julho de 2026. O Quadro Comparativo integra os autos.

9.2 Adotou-se a média aritmética simples dos três preços unitários válidos, resultando no valor global estimado de R\$ 62.499,98.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Herbicida - Glifosato - concentração de 360 g/l a 480 g/l.	Litro	1.000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
02	Herbicida composto por princípio ativo picloram - 2.4d.	Litro	450	R\$ 63,3333	R\$ 28.499,98
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 62.499,98



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correrão à conta da dotação consignada na Lei Municipal nº 1.899, de 24 de dezembro de 2025 - LOA/2026, condicionadas à confirmação de saldo e à emissão da reserva orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2026	
Órgão	16.000 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Unidade	16.001 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Programa	15 - Cidade em Desenvolvimento: Obras para o Futuro
Função/Subfunção	04.122 - Administração / Administração Geral
Projeto/Atividade	2.198 - Manutenção das Ações em Obras, Habitação e Serviços Públicos
Ficha	130
Natureza da Despesa	3.3.90.30.31 - Material de Consumo - Sementes, mudas de plantas e insumos
Fonte de Recursos	1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

10.2 A emissão do empenho ficará condicionada à prévia confirmação de saldo na dotação indicada.

Porto Murtinho/MS, 30 de maio de 2026.

ROSA BERNADETE CHAMORRO
Servidora responsável pela elaboração

ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços
Públicos
Decreto nº 17.030/2026